#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA "Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

# EDITAL N° 029/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa A Data E Regras Para Processo Seletivo Simplificado Para O Cargo De Fiscal Sanitário E Epidemiológico Por Prazo Determinado

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas neste Edital para contrato temporário de Fiscal Sanitário E Epidemiológico por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem opção de prorrogação do mesmo.

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Fiscal sanitário e	01	Ensino Médio Completo + CNH	40 horas semanais	R\$ 998,10
epidemiológico		categoria B ou superior		

# 01- DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1- As inscrições serão gratuitas e somente presenciais, podendo ser feita por procurador designado especificamente. Serão realizadas no período de 07/12/2018 à 12/12/2018, das 09h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista RS.
- 1.2- Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 1.3- A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4- Documentação exigida para a inscrição:
- A. Original e cópia da Carteira de Identidade;
- B. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Original e cópia do comprovante de escolaridade;
- D. Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- E. Currículo com comprovantes.

# 02- DA SELEÇÃO:

2.1- A seleção dos candidatos para a contratação para o cargo de Fiscal Sanitário E Epidemiológico será através de **prova escrita com peso 90 pontos e análise de currículo com peso 10 pontos**.

A prova escrita será realizada no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018, das 09h00min as 12h00min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezessete de Setembro.

- 2.2- A realização da prova escrita será coordenada pela Comissão designada através de Portaria, que será responsável pela aplicação, correção, análise de recursos e divulgação dos resultados da mesma.
- 2.3- A análise de currículo levará em conta tempo de experiência na área e tempo de experiência no serviço público.
- 03-DA PROVA E DA ANALISE DE CURRÍCULO:

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205 Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA "Terra de Luta e Fé"

## "Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- 3.1- A Prova Escrita será composta por conteúdos de Informática e legislação, composta de 20 (vinte) questões, sendo 10 de informática e 10 de legislação com valor de 4,5 pontos cada, totalizando 90 pontos;
- 3.1.1 A Prova escrita de informática será composta por questões básicas de uso rotineiro de ferramentas que compõem o pacote Office, como Microsoft Office Word 2007 e Microsoft Office Excel, além de comandos básicos no sistema Windows 10. A prova escrita de legislação será composta pelas Leis 2919, que cria cargo de Fiscal Sanitário e a Lei 2920/2017, que dispõe sobre a Política de Vigilância Sanitária.
- 3.2- A análise de currículo avaliará experiência na área de vigilância sanitária pública e experiência em serviço público no valor de 5 pontos cada somando 10 pontos se experiência comprovada em ambos.
- 3.3- As experiências serão comprovadas através de atestado ou certidão do órgão contratante.

# 04-DA DIVULGAÇÃO PARCIAL:

4.1- A divulgação do resultado parcial da Prova Escrita será no dia 19/12/2018 após 13h30minh.

#### 05- RECURSOS:

- 3.1- Do resultado parcial cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até o dia 21/12/2018 até as 14h00min.
- 3.2- O recurso deverá conter a perfeita identificação de recorrente e as razões do pedido recursal.
- 3.3- O resultado dos recursos será divulgado no dia 26/12/2018, após 12h00minh

# 04- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 4.1- A classificação dos candidatos será realizada pela ordem da nota final obtida na realização da prova escrita.
- 4.2- Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
  - A. Apresentar maior nota na prova de legislação;
  - B. Apresentar maior nota na prova de informática;
  - C. Apresentar maior idade.
- 4.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final.

#### 05- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

- 5.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 5.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados no dia 27/12/2018.

# 06- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 6.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Administração, a comprovar o atendimento das seguintes condições:
  - A. Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
  - B. Contemplar todos os requisitos para investidura do cargo em questão;

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205 Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA "Terra de Luta e Fé"

### "Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

- C. Estar com disponibilidade para exercer a função em local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
- D. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- E. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e §10 do Art.37 da Constituição Federal.
- 6.2- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 6.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 6.4- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

#### 07- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.
- 7.2- O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura, bem como imprensa local falada.
- 7.3- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para este fim a publicação do resultado final.
- 7.4- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 7.5- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 7.6- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 7.7- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 06 de dezembro de 2018

> ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Janice da Silva Kaizer Secretária Municipal de Administração

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205 Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS